



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00114/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000004/2024

• **OBJETO:** Concorrência para a contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria na infraestrutura da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até o dia 30/09/2024 até às 10:00 horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA:**

Dia 30/09/2024 às 10:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**

<https://www.licitardigital.com.br/>

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://www.licitardigital.com.br/> e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00114/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000004/2024

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00114/2024**, na modalidade **Concorrência nº 000004/2024**, do tipo **Menor Preço - Empreitada por Preço Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurílio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. A Concorrência será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria na infraestrutura da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 70270212/2023, celebrado entre o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por Intermédio das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em 25 de julho de 2023, no âmbito do Projeto “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL”, vinculado ao Anexo 1.3 do Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - Não poderão disputar esta licitação:

5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

- 14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor unitário e valor total do lote;
- 1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
- 4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

- 5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - conter vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13 - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.

18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou
 - 1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.5 - fraudar a licitação;
 - 1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa;
 - 2.3 - impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.

11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual;

11.8 - ANEXO IV - Projeto Executivo.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 12 de setembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00114/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000004/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria na infraestrutura da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000460 08	Obras de reforma da Escola Municipal João Mendes de Souza	Unidade	1,0000	515.973,2700

1.2 – A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma, com fornecimento de materiais, nos ambientes da Escola Municipal João Mendes De Souza, situada na Rua São Paulo, nº 141, Bairro Centro, Biquinhas-MG, consoante do Plano de Aplicação de Recursos referente ao Projeto “Aquisição de veículo para transporte escolar e melhorias na infraestrutura da rede de ensino municipal”, do Acordo Judicial de Reparação ao Rompimento das Barragens de Córrego do Feijão em Brumadinho, aprovado pelos compromitentes.

O propósito primordial deste processo é aprimorar significativamente o atendimento e o ambiente educacional, visando proporcionar segurança, comodidade, excelência educativa e qualidade de vida para a comunidade escolar. Um aspecto crucial considerado é a revitalização dos espaços, por meio de melhorias nos acabamentos, na logística de trabalho e na infraestrutura existente. A condição atual da escola está intimamente ligada à sua extensa utilização ao longo do tempo, ao constante movimento diário e às adversidades climáticas enfrentadas. A intervenção proposta busca não apenas adaptar os ambientes às necessidades básicas das comunidades locais, mas também promover uma manutenção contínua, reconhecendo os desgastes naturais decorrentes do uso prolongado.

A realização de processo licitatório para a execução da obra deste objeto se justifica em virtude do processo ensino aprendizagem dos alunos requerer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas, climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula.

Portanto, esta intervenção visa não apenas atender às demandas imediatas da comunidade escolar, mas também elevar substancialmente a qualidade do ambiente educacional oferecido.

Diante do exposto, vê-se a administração municipal a necessidade de contratação de empresa para a execução dos serviços.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas que abaixo serão mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, reforma predial, instalações elétricas/hidráulicas/telefônicas da escola municipal.

A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, com Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Básico.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização da Escola Municipal João Mendes de Souza, Centro, Biquinhas-MG.

A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação de segurança, acessibilidade e da sustentabilidade que estimulem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando equipamentos mais poluentes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, favorecer a implementação de ações que reduzam os danos ao meio ambiente (os insumos utilizados na execução do objeto deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza similar ao objeto licitado, sob pena de ficar configurado a restrição à competitividade (Acórdão 1585/2015 Plenário TCU). Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Contratada não deverá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foram levadas em consideração a planilha e memorial descritivo fornecidos pela VALE.

Ressalta-se que nos itens 1.2.1.7 e 8.1.1.1, foram identificadas inconsistências referentes às quantidades apresentadas. Diante disso, para assegurar a precisão dos dados e a adequação dos padrões técnicos exigidos, a equipe técnica responsável do Município atualizou os cálculos da Planilha de Quantidades, conforme nota no rodapé da mesma.



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Os preços foram baseados de acordo com a Planilha de Preço da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), que é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais.

Salienta-se que para parte dos itens o preço médio foi obtido por meio de pesquisa por cotação realizada junto aos fornecedores que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço, uma vez que não constam na tabela oficial utilizada.

As quantidades e seus respectivos valores podem ser observados nas tabelas anexas.

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável do Município planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº. 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Valor de orçamento estimado: R\$ 515.973,27 (quinhentos e quinze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.1004.44905100	Construção e Ampliação de Escolas Municipais Obras E Instalações

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

A - Boletim de Medição (com demarcação de quantitativos licitados, quantitativos medidos no período, saldo do contrato, porcentagem executada e porcentagem a executar);

B - Diário de Obras;

C - Relatório Fotográfico referente a cada dia de serviço, no período da Medição (as fotos deverão ser numeradas, datadas e descrita qual atividade executada em cada foto);

D - Cópia da ART de Execução;

E - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

12.2 – Recebimento

12.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

12.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.2.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.1.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

12.2.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.2.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 – Liquidação

12.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.

12.3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

12.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.1.1 - Os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.4 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – CESSÃO DE CRÉDITO

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2 - Modo de disputa

18.2.1 - Aberto

18.3 - Regime de execução

18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

19 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1 – Habilitação Jurídica:

19.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

19.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

19.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

19.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

19.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19.1. 4 – Qualificação Técnica:

19.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado.

19.1.4.2 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

19.1.4.3 - Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;

a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;

19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00114/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000004/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____
_____/____-____ Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
____ Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____
____-____ E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR A PLANILHA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO PROJETO EXECUTIVO)

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00114/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000004/2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas
e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIKUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, nº986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> nº<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00114 Concorrência Nº: 000004**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria na infraestrutura da rede municipal de ensino, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00046008	Obras de reforma da Escola Municipal João Mendes de Souza	Unidade	1,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.1004.44905100	Construção e Ampliação de Escolas Municipais Obras E Instalações

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extensão»).

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 120 dias, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.

3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

4.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

4.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;

4.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.23 - Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.38 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.39 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.40 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.2.13- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.14- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5 - DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

5.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.

5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

6 – DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

7 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3- Indenizações e multas.

7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00114/2024, Concorrência nº 0004.

12 – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.



Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - PROJETO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00114/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000004/2024

LOTE 01

PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

PLANILHA DE CUSTOS E QUANTIDADES

OBJETO: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO PAULO, N.º 141, BAIRRO CENTRO

REF.: SETOP 08/2023 E COTAÇÃO PRÓPRIA

VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 515.973,27

DATA: 20/08/2024

ITEM	COD.	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$) BDI 21,38%	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENDES DE SOUZA									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO								
1.1.1.1	RO-41081	SETOP	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	M²	212,65	R\$ 1,22	R\$ 259,43	R\$ 1,48	R\$ 314,90
1.1.1.2	RO-32159	SETOP	CARGA E TRANSPORTE DE VEGETAÇÃO PARA A ÁREA DE DEPÓSITO - DMT ATÉ 1000M	M³	31,90	R\$ 23,09	R\$ 736,57	R\$ 28,03	R\$ 894,05
1.1.1.3	ED-29233	SETOP	MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE PARA SOLO SUPERFICIAL	M³ X KM	159,49	R\$ 2,07	R\$ 330,14	R\$ 2,51	R\$ 400,73
1.2	DESMONTES, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
1.2.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
1.2.1.1	ED-48436	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO, REVESTIDA OU NÃO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, COM SELEÇÃO DE MATERIAL	M³	0,7	R\$ 150,03	R\$ 105,02	R\$ 182,11	R\$ 127,47
1.2.1.2	ED-48512	SETOP	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M²	719,00	R\$ 12,71	R\$ 9.138,49	R\$ 15,43	R\$ 11.092,30
1.2.1.3	ED-48438	SETOP	REMOÇÃO DE CALHA METÁLICA (ÁGUA PLUVIAL)	M	303,80	R\$ 4,60	R\$ 1.397,48	R\$ 5,58	R\$ 1.696,26
1.2.1.4	ED-48506	SETOP	REMOÇÃO DE RUFO (ÁGUA PLUVIAL)	M	303,85	R\$ 6,76	R\$ 2.054,03	R\$ 8,21	R\$ 2.493,18
1.2.1.5	ED-48501	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	44,72	R\$ 9,81	R\$ 438,70	R\$ 11,91	R\$ 532,50
1.2.1.6	ED-50707	SETOP	RASGO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO ATÉ 50 MM	M	39,00	R\$ 3,50	R\$ 136,50	R\$ 4,25	R\$ 165,68
1.2.1.7	ED-51125	SETOP	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	56,11	R\$ 61,01	R\$ 3.423,27	R\$ 74,05	R\$ 4.155,17
1.2.2	REMOÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DE DESMONTES, DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS								
1.2.2.1	ED-51125	SETOP	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DE DEMOLIÇÕES OU DESMONTES PARA A ÁREA DE BOTA-FORA - DMT ATÉ 1000M	M³	741,46	R\$ 61,01	R\$ 45.236,47	R\$ 74,05	R\$ 54.908,03
1.2.2.2	ED-51125	SETOP	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DE DEMOLIÇÕES OU DESMONTES PARA A ÁREA DE BOTA-FORA - DMT ATÉ 1000M (COM DESCARTE ESPECIAL DE AMIANTO)	M³	71,44	R\$ 61,01	R\$ 4.358,55	R\$ 74,05	R\$ 5.290,41
1.2.2.3	ED-29233	SETOP	MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DE DEMOLIÇÕES OU DESMONTES	M³ X KM	4.064,45	R\$ 2,07	R\$ 8.413,41	R\$ 2,51	R\$ 10.212,20
TOTAL SUB. 1									R\$ 92.282,88
2	ACABAMENTOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS								
2.1	COBERTURAS - FORNECIMENTO E MONTAGEM								
2.1.1	COBERTURAS COM TELHAS DE POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO / TELHA DE FIBRO CIMENTO								
2.1.1.1	ED-48424	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE FIBRO-CIMENTO, SEM AMIANTO, ONDA 50, FAB.: BRASILIT	M²	663,70	R\$ 38,85	R\$ 25.784,75	R\$ 47,16	R\$ 31.297,52
2.1.2	CALHAS, DESCIDAS D'ÁGUA E RUFOS								
2.1.2.1	ED-50660	SETOP	CALHA TIPO AQUAPLUV-BEIRAL DA TIGRE OU EQUIVALENTE, DN = 88 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, JUNTAS, SUPORTES, VEDAÇÕES E FIXAÇÕES	M	280,43	R\$ 162,68	R\$ 45.620,35	R\$ 197,46	R\$ 55.373,98
2.1.2.2	ED-50677	SETOP	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RUFOS EM CHAPA 24 GALVANIZADA DOBRADA	M²	85,39	R\$ 48,78	R\$ 4.165,32	R\$ 59,21	R\$ 5.055,87
2.2	PINTURAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO								
2.2.1	PINTURA EM PAREDES E TETOS - INCLUSIVE SELADORES								
2.2.1.1	ED-50451	SETOP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA (INTERNO)	M²	1.716,96	R\$ 15,14	R\$ 25.994,77	R\$ 18,38	R\$ 31.552,46
2.2.1.2	ED-50451	SETOP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA (EXTERNO)	M²	464,94	R\$ 15,14	R\$ 7.039,19	R\$ 18,38	R\$ 8.544,17
2.2.1.3	ED-50509	SETOP	PINTURA COM TINTA A ÓLEO OU ESMALTE, EM SUPERFÍCIE SEM EMASSAMENTO (INTERNO)	M²	1.155,84	R\$ 24,23	R\$ 28.006,00	R\$ 29,41	R\$ 33.993,69
2.2.1.4	ED-50509	SETOP	PINTURA COM TINTA A ÓLEO OU ESMALTE, EM SUPERFÍCIE SEM EMASSAMENTO (EXTERNO)	M²	657,07	R\$ 24,23	R\$ 15.920,81	R\$ 29,41	R\$ 19.324,67
2.2.1.5	ED-50503	SETOP	PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, EM SUPERFÍCIE COM EMASSAMENTO, DUAS DEMÃOS (TETO)	M²	1.551,04	R\$ 38,91	R\$ 60.350,97	R\$ 47,23	R\$ 73.254,00
TOTAL SUB. 2									R\$ 258.396,37
3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
3.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
3.1.1	LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS								
3.1.1.1	ED-21657	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO	M²	8,42	R\$ 350,24	R\$ 2.949,02	R\$ 425,12	R\$ 3.579,52
3.1.1.2	ED-48347	SETOP	RODABANCA EM GRANITO POLIDO, ESP.:2CM	M²	1,40	R\$ 42,95	R\$ 60,13	R\$ 52,13	R\$ 72,99
3.1.1.3	ED-50287	SETOP	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE BANHEIRA INOX 75 X 40 X 20 CM, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO	UN	6,00	R\$ 955,02	R\$ 5.730,12	R\$ 1.159,20	R\$ 6.955,22
3.1.2	METAIS SANITÁRIOS								
3.1.2.1	ED-50310	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA	UN	6,00	R\$ 152,99	R\$ 917,94	R\$ 185,70	R\$ 1.114,20

3.1.2.2	ED-11777	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR PARA TORNEIRA DE BANCADA	UN	6,00	R\$ 160,45	R\$ 962,70	R\$ 194,75	R\$ 1.168,53
3.1.3	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA - PONTA E BOLSA								
3.1.3.1	ED-50018	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EMBUTIDA OU ENTERRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, PONTA E BOLSA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø 25MM	M	7,20	R\$ 21,15	R\$ 152,28	R\$ 25,67	R\$ 184,84
3.1.3.2	ED-50221	SETOP	PONTOS DE ÁGUA SEM RASGO E ACABAMENTO	UN	6,00	R\$ 136,20	R\$ 817,20	R\$ 165,32	R\$ 991,92
3.1.4	TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO								
3.1.4.1	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA COM VIROLA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø 40MM	M	7,20	R\$ 47,99	R\$ 345,53	R\$ 58,25	R\$ 419,40
3.1.4.2	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA COM VIROLA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø 50MM	M	7,20	R\$ 47,99	R\$ 345,53	R\$ 58,25	R\$ 419,40
TOTAL SUB.3									R\$ 14.906,01
4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO								
4.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (TI)								
4.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA								
4.1.1.1		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK 19" 12U COM TODOS ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$ 2.060,00	R\$ 8.240,00	NA	NA
4.1.1.2		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 24 PORTAS UTP	UN	40,00	R\$ 726,66	R\$ 29.066,40	NA	NA
4.1.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ELETROCALHA C/ ACESSÓRIOS								
1.1.2.1	ED-19516	SETOP	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ELETROCALHA C/ ACESSÓRIOS, ALTURA DE 50 MM, LARGURA DE 250 MM	M	14,40	R\$ 148,11	R\$ 2.132,78	R\$ 179,78	R\$ 2.588,77
4.1.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS								
4.1.3.1		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE NO-BREAK 1000VA	CJ	1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	NA	NA
4.1.4	ELETRODUTOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, EMBUTIDOS OU APARENTES								
4.1.4.1	ED-49505	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRAS 1200X1200X150MM	CJ	1,00	R\$ 116,06	R\$ 116,06	R\$ 140,87	140,87
4.1.4.2	ED-49307	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, CLASSE B, ENTERRADOS OU EMBUTIDOS EM CONCRETO	M	28,80	R\$ 20,11	R\$ 579,17	R\$ 24,41	R\$ 702,99
4.1.5	TOMADAS / INTERRUPTORES								
4.1.5.1	ED-50230	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PONTO LÓGICO	CJ	120,00	R\$ 154,96	R\$ 18.595,20	R\$ 188,09	R\$ 22.570,85
4.1.5.2	ED-50232	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PONTO ELÉTRICO-TOMADA ESPECIAL	CJ	6,00	R\$ 288,82	R\$ 1.732,92	R\$ 350,57	R\$ 2.103,42
4.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE								
4.1.6.1	ED-49089	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE TIPO "T" DIÂMETRO 1", INCLUSIVE CONEXÕES E ACESSÓRIOS. REF. BLWF/T2, BLINDA OU EQUIVALENTE	CJ	6,00	39,72	R\$ 238,32	R\$ 48,21	289,27
4.1.6.2	ED-49107	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE TIPO "LR" DIÂMETRO 1", INCLUSIVE CONEXÕES E ACESSÓRIOS. REF. BLWF/LR2, BLINDA OU EQUIVALENTE	CJ	20,00	37,23	R\$ 744,60	R\$ 45,19	R\$ 903,80
4.1.6.3	ED-49098	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE TIPO "X" DIÂMETRO 1", INCLUSIVE CONEXÕES E ACESSÓRIOS. REF. BLINDA OU EQUIVALENTE	CJ	2,00	42,21	R\$ 84,42	R\$ 51,23	R\$ 102,47
4.1.7	CAIXAS DE PASSAGEM								
4.1.7.1	ED-49903	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM TAMPA E LAJE DE FUNDO	UN	3,00	R\$ 870,75	R\$ 2.612,25	R\$ 1.056,92	R\$ 3.170,75
4.1.8	CAIXAS DE PASSAGEM EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO								
4.1.8.1	-	COTAÇÃO	CAIXA DE TELEFONE TIPO R1 - TELEBRAS	UN	1,00	R\$ 666,66	R\$ 666,66	NA	NA
TOTAL SUB. 4									R\$ 72.446,26
5	ATERRAMENTO E REDE DE SPDA								
5.1	ATERRAMENTO E REDE DE SPDA								
5.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO DE COBRE NÚ								
5.1.1.1	ED-13943	SETOP	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO DE COBRE NU EMBUTIDO OU ESCAVADO EM TERRA ATÉ 50 CM DE PROFUNDIDADE, BITOLA DE 35 MM²	M	46,80	R\$ 23,16	R\$ 1.083,89	R\$ 28,11	R\$ 1.315,62
5.1.1.2	ED-13943	SETOP	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO DE COBRE NU EMBUTIDO OU ESCAVADO EM TERRA ATÉ 50 CM DE PROFUNDIDADE, BITOLA DE 50 MM²	M	22,80	R\$ 23,16	R\$ 528,05	R\$ 28,11	R\$ 640,94
5.1.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPCDA)								
5.1.2.1	ED-51073	SETOP	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN EM LATÃO CROMADO	UN	1,00	R\$ 184,06	R\$ 184,06	R\$ 223,41	R\$ 223,41
5.1.3	REDES DE ATERRAMENTO								
5.1.3.1	ED-51053	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA SPDA, COMPLETA.	UN	1,00	R\$ 201,91	R\$ 201,91	R\$ 245,08	245,08
5.1.3.2	ED-51017	SETOP	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO TIPO "COPPERWELD" Ø5/8 X 2,4M DE ALTA CAMADA	UN	3,00	R\$ 1.245,68	R\$ 3.737,04	R\$ 1.512,01	R\$ 4.536,02
5.1.3.3	ED-51056	SETOP	FORNECIMENTO E MONTAGEM CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO PVC 300X300 MM	UN	2,00	R\$ 142,68	R\$ 285,36	R\$ 173,18	346,37
5.1.3.4	ED-15650	SETOP	VERGALHÃO CA - 25 # 10MM	M	7,20	R\$ 18,28	R\$ 131,62	R\$ 22,19	159,76

TOTAL SUB. 5										R\$ 7.467,20
6	CORDÃO HORTA									
6.1	SERVIÇOS EM TERRA / TERRAPLENAGEM									
6.1.1	ESCAVAÇÃO DE CAVAS E VALAS									
6.1.1.1	ESCAVAÇÃO DE CAVAS OU VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA									
6.1.1.1.1	RO-40211	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS OU VALAS, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M	M³	1,31	R\$ 63,66	R\$ 83,39	R\$ 77,27	R\$ 101,22	
6.1.2	ESCORAMENTOS E CONTENÇÕES PROVISÓRIOS									
6.1.1.2	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE CAVAS / VALAS									
6.1.1.2.1	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE CAVAS OU VALAS	M²	8,74	R\$ 9,72	R\$ 84,95	R\$ 11,80	R\$ 103,12	
TOTAL SUB. 6										R\$ 204,34
7	ACABAMENTOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS									
7.1	ALVENARIAS E FECHAMENTOS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO									
7.1.1	ALVENARIA EM PEÇAS DE BARRO OU CERÂMICA - INTERNO									
7.1.1.1	ED-51135	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO D CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	61,34	R\$ 41,96	R\$ 2.573,83	R\$ 50,93	R\$ 3.124,11	
TOTAL SUB. 7										R\$ 3.124,11
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA									
8.1.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA									
8.1.1.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	2.931,32	R\$ 7,18	R\$ 21.046,88	R\$ 8,72	R\$ 25.546,70	
TOTAL SUB. 8										R\$ 25.546,70
9	APOIO A OBRA E DEMAIS CUSTOS									
9.1	APOIO A OBRA									
9.1.1	ED-50394	SETOP	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01)	VB	1,00	R\$ 1.026,96	R\$ 1.026,96	R\$ 1.246,52	R\$ 1.246,52	
9.1.2	ED-50394	SETOP	Mobilização e Desmobilização De Pessoal - Mão de Obra Indireta - (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01)	VB	1,00	R\$ 1.026,96	R\$ 1.026,96	R\$ 1.246,52	R\$ 1.246,52	
9.2	DEMAIS CUSTOS									
9.2.1	-	-	ENGENHARIA E ESTUDOS PRELIMINARES	VB	1,00	A CARGO DO MUNICÍPIO				
9.2.2	-	-	FISCALIZAÇÃO DE OBRA	VB	1,00	A CARGO DO MUNICÍPIO				
9.2.3	ED-21777	SETOP	SAÚDE E SEGURANÇA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	4,00	8.054,53	32.218,12	R\$ 9.776,59	R\$ 39.106,35	
9.2.4	-	-	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	VB	1,00	A CARGO DO MUNICÍPIO				
TOTAL SUB. 9										R\$ 41.599,40
VALOR FINAL DA OBRA										R\$ 515.973,27
NOTAS: Para garantir o alinhamento entre o orçamento e as necessidades reais do projeto, após a análise técnica do setor de engenharia, os serviços de Vistoria Cautelar; Taxas e Emolumentos; Administração Local; Manutenção e Operação de Canteiro de Obras e Construção de Canteiro de Obras foram excluídos da Planilha de Quantidades e Preços enviada pela VALE S.A. A exclusão desses itens é essencial para evitar despesas desnecessárias e otimizar os recursos financeiros disponíveis. Ressalta-se que nos itens 1.2.1.7 e 8.1.1.1, foram identificadas inconsistências referentes as quantidades apresentadas na Planilha enviada pela Vale/S.A. Diante disso, para assegurar a precisão dos dados e a adequação dos padrões exigidos, a equipe técnica responsável do município atualizou alguns dados, sendo estes: (i) Item 1.2.1.7 referente a "Remoção de Entulho em Caminhão Basculante" o valor inicial de 115,09 m² foi atualizado para 56,11 m², uma vez que foi retirada a quantia de 58,98 m² relativa a remoção de entulho da obra de construção do Playground. (ii) Item 8.1.1.1 referente a "Limpeza Final de Obra" a área apresentada inicialmente não corresponde a extensão real da edificação, sendo esta de 2.931,32 m².										
ARISLEU FERREIRA PIRES:56478437604 Assinado de forma digital por ARISLEU FERREIRA PIRES:56478437604 Dados: 2024.09.02 16:35:09 -03'00' ARISLEU FERREIRA PIRES PREFEITO MUNICIPAL ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER ARQUITETA E URBANISTA CAU/MG: A164235-9										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

OBJETO: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO PAULO, N.º 141, BAIRRO CENTRO

VALOR DO EMPREENDIMENTO:

R\$ 515.973,27

REFERÊNCIA: SETOP 08/2023 E COTAÇÃO PRÓPRIA

DATA: 20/08/2024

REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENDES DE SOUZA

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	17,89%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 92.282,88	92.282,88	0,00	0,00	0,00
2	ACABAMENTOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS	Físico %	50,08%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 258.396,37	0,00	77.518,91	129.198,18	51.679,27
3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	Físico %	2,89%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 14.906,01	0,00	14.906,01	0,00	0,00
4	TELECOMUNICAÇÕES	Físico %	14,04%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 72.446,26	0,00	0,00	0,00	72.446,26
5	ATERRAMENTO E REDE SDPA	Físico %	1,45%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 7.467,20	0,00	0,00	7.467,20	0,00
6	CORDÃO HORTA	Físico %	0,04%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 204,34	0,00	204,34	0,00	0,00
7	ACABAMENTOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS	Físico %	0,61%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 3.124,11	0,00	3.124,11	0,00	0,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	4,95%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 25.546,70	0,00	0,00	0,00	25.546,70
9	APOIO A OBRA E DEMAIS CUSTOS	Físico %	8,06%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 41.599,40	0,00	0,00	0,00	41.599,40
TOTAL		Físico %	100,00%	17,89%	18,56%	26,49%	37,07%
		Financeiro	R\$ 515.973,27	R\$ 92.282,88	R\$ 95.753,37	R\$ 136.665,39	R\$ 191.271,64

ARISLEU FERREIRA
PIRES:56478437604

Assinado de forma digital por
ARISLEU FERREIRA
PIRES:56478437604
Dados: 2024.09.02 16:34:17 -03'00'

ARISLEU FERREIRA PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/MG: A164235-9

Documento assinado digitalmente



ANA FLAVIA RODRIGUES XAVIER

Data: 26/08/2024 13:40:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

CÁLCULO DO BDI ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Obra: Melhorias na Infraestrutura da Rede de Ensino Municipal - Reforma Escola Municipal João Mendes de Souza

Endereço: Rua São Paulo, n.º 141, Centro

Município: Biquinhas

UF: MG

Data: 20/08/2024

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados	
Administração Central (AC)	De	3,80%	até	4,67%	Administração Central (AC)	3,80%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,32%	até	0,74%	Seguro e Garantia (S+G)	0,32%
Risco (R)	De	0,50%	até	0,97%	Risco (R)	0,50%
Despesas financeiras (DF)	De	1,02%	até	1,21%	Despesas financeiras (DF)	1,02%
Lucro (L)	De	6,64%	até	8,69%	Lucro (L)	6,64%
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	7,15%
Tributo - ISS	De	2,00%	até	5,00%	Tributo - ISS	3,50%
Tributo - PIS	De	0,65%	até	0,65%	Tributo - PIS	0,65%
Tributo - COFINS	De	3,00%	até	3,00%	Tributo - COFINS	3,00%
CPRB	De	0,00%	até	0,00%	CPRB	0,00%

Controle

Administração Central (AC)	ok
Seguro e Garantia (S+G)	ok
Risco (R)	ok
Despesas financeiras (DF)	ok
Lucro (L)	ok
Tributos (T)	ok
CPRB	ok
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T+E))$ 21,38%

Documento assinado digitalmente



ANA FLAVIA RODRIGUES XAVIER
Data: 26/08/2024 13:40:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/MG: A164235-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA ESCOLA M. JOÃO MENDES DE SOUZA

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar as descrições das disciplinas de Arquitetura, Elétrica, Hidrossanitária e Civil do projeto de reforma da Escola Municipal João Mendes De Souza, situada na Rua São Paulo, nº 141, Bairro Centro, Biquinhas-MG.

2 OBJETIVO

Deseja-se, ao final dos serviços, obter a escola totalmente operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de forma a incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo àqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento de todo o sistema.

3 CONDICIONANTES LEGAIS

Para a execução dos serviços, todos os materiais, produtos e técnicas utilizadas devem obedecer às indicações do projeto e às recomendações dos respectivos fabricantes quanto ao seu uso e aplicação, além das seguintes normas e suas atualizações pertinentes:

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 5642 -Telha de fibrocimento.
- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto.
- ABNT NBR 10844 -Instalações prediais de águas pluviais.
- ABNT NBR 15751: Especifica os requisitos para dimensionamento do sistema de aterramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

Qualquer situação não descrita sempre será resolvida conforme determina as normas acima especificadas. Em caso de dúvida, consultar os responsáveis técnicos.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1 A reforma deverá ser executada por firma ESPECIALIZADA e com experiência COMPROVADA. Os mesmos ocorrerão sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Biquinhas.

4.2 Os serviços serão prestados por empresa com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, bem como seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

4.3 Os serviços técnicos deverão ser realizados por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro de obras, através de crachás e uniformes, além de todos os dados pessoais junto à documentação da obra.

4.4 É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas e com as normas vigentes pertinentes. A responsabilidade de providenciar os equipamentos de proteção individual necessários será da empresa executora.

4.5 Os materiais e os serviços a serem empregados devem ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo, ainda, satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

5 SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

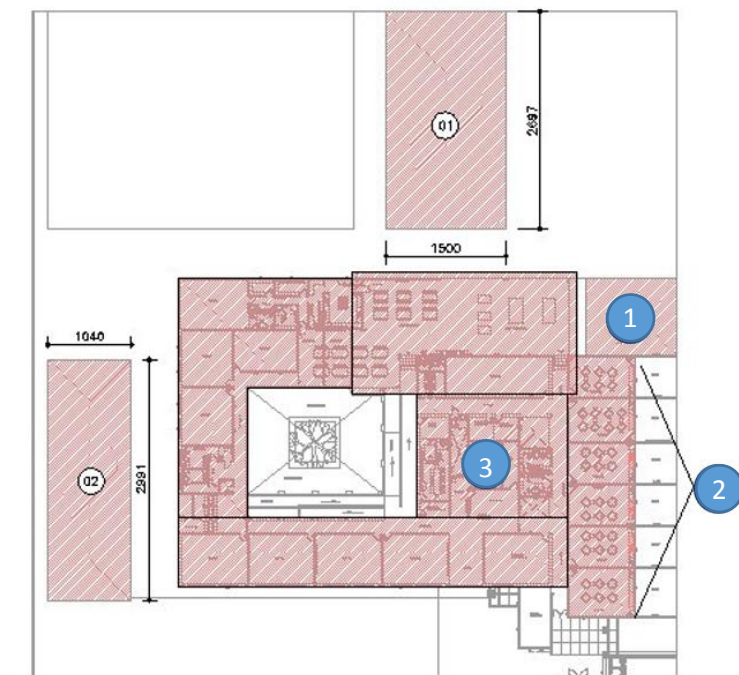


Figura 1 - Planta - Sem escala

1. Construção da horta do pátio;
2. Construção de bancadas com banheiras no berçário;
3. Geral:
 - Revisão da cobertura;
 - Adequações de instalações elétricas e telecom, na biblioteca do prédio da escola, que vai receber computadores;
 - Pintura da área de Circulação.

5.1 HORTA ESCOLAR

A proposta da implantação da horta é facilitar o acesso a alimentos saudáveis, prevenir a desnutrição e a deficiência alimentar de crianças em regiões com vulnerabilidade social para lhes garantir a boa saúde. O projeto, que envolve tanto estudantes, pais de alunos e professores, aborda ao mesmo tempo assuntos como alimentação saudável, a relação homem-natureza e o meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

- Área: 100,00m²;
- 48 canteiros 100x30;
- Criação dos canteiros.

5.2 BERÇÁRIO

Deverão instaladas banheiras nos berçários, para isso deverá ser previsto:

- Rede de água e esgoto;
- Ponto elétrico para torneira de água quente;
- Banheira de Inox (Banheira Inox para Berçário 75x40x20cm).

REDE HIDRÁULICA

- Instalação de rede e pontos de água fria para as banheiras do berçário.

ESGOTO SANITÁRIO

- Instalação da rede de coleta da água das banheiras e ligação com a rede de esgoto existente até a fossa.

REDE ELÉTRICA

- Instalar pontos de alimentação para aquecedor elétrico para torneiras.



5.3 CIRCULAÇÃO

5.3.1 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Paredes externas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

As paredes em áreas molhadas deverão ser pintadas com tinta tipo lavável epóxi a base de água que apresente baixo odor, resistente a limpeza e anti-mofo. Deverão ser aplicadas duas demãos após preparação com aplicação de uma demão de selador acrílico. Acabamento semi-brilho na cor branco gelo.

Referências:

- Tinta: Tinta Epóxi a base d'água Suvinil Gelo ou equivalente.
- Selador: Suvinil Acrílico Premium ou equivalente.

Paredes internas (áreas secas)

As paredes internas deverão receber uma demão de selador acrílico e, posteriormente, duas demãos de tinta acrílica lavável semi-brilho.

Referências:

- Tinta: Suvinil Lavável Acabamento Acetinado na cor Branco Gelo ou equivalente.
- Selador Suvinil Acrílico Premium ou equivalente.

Pintura em faces externas de pilares e vigas

Para pintura nas faces externas de pilares e vigas deverá ser observado:

- Vigas e pilares que no momento da reforma apresentar pintura deverão ser pintados novamente conforme descrição abaixo;
- Vigas e pilares que no momento da reforma estiverem em concreto aparente deverão ser mantidos dessa forma.

As faces externas de pilares e vigas deverão receber uma demão de selador acrílico e, posteriormente, duas demãos de tinta acrílica, cor de concreto, acabamento acetinado.

Referências:

- Selador Suvinil Acrílico Premium ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

- Tinta acrílica com acabamento acetinado Suvnil Premium ou equivalente na cor Cimento (COD. D387) ou equivalente.

Tetos

Laje de concreto com pintura

Onde não houver forro, sendo sua laje em concreto nivelada por massa acrílica e pintura tinta acrílica lavável na cor branco gelo fosco.

Referências:

- Massa acrílica: Suvnil ou equivalente;
- Tinta Acrílica Lavável, cor Branco gelo fosco. Ref.: Suvnil ou equivalente.

5.4 REPARO DAS INFILTRAÇÕES NA COBERTURA

Deverão ser apuradas in loco as causas de infiltrações na parte interna do prédio. A possível causa das infiltrações são danos nas calhas de coleta das águas de chuva. Estima-se, para reparo dos danos, um quantitativo de 15% do perímetro das calhas

5.5 SALA DE INFORMÁTICA

Adequações na infraestrutura e equipamentos para modernização da SALA DE INFORMÁTICA para 30 alunos. Para isso será necessário:

- Adequação rede elétrica;
- Adequação da rede de cabeamento.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Refazer sistema de elétrica visando:

- Instalação de quadro de distribuição;
- Instalação de eletrodutos aparentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

- Instalação dos cabos elétricos de força e iluminação;
- Instalação das caixas para tomadas;
- Instalação de tomadas;

CONEXÕES COM A INTERNET

Deverá ser instalado sistema de cabeamento para internet.

Será executado em 25 ambientes (salas de aulas, administrativos, laboratórios de informática e biblioteca). O sistema previsto será de Splits individuais por ambiente.

6 MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

As instalações contarão no mínimo com os equipamentos e materiais constantes neste Memorial, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária anexos. Importante ressaltar que os componentes, mesmo aqueles não citados, deverão ser previstos para garantir o desempenho completo de todo o sistema.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Por se tratar de um projeto de reforma, todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Todos os materiais e produtos utilizados devem obedecer às indicações do projeto e às recomendações dos respectivos fabricantes quanto ao seu uso e aplicação. Assim como, devem obedecer às prescrições das normas da ABNT adequadas para cada caso.

Em caso de dúvida, consultar os responsáveis técnicos.

Biquinhas, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

ANA FLAVIA RODRIGUES XAVIER

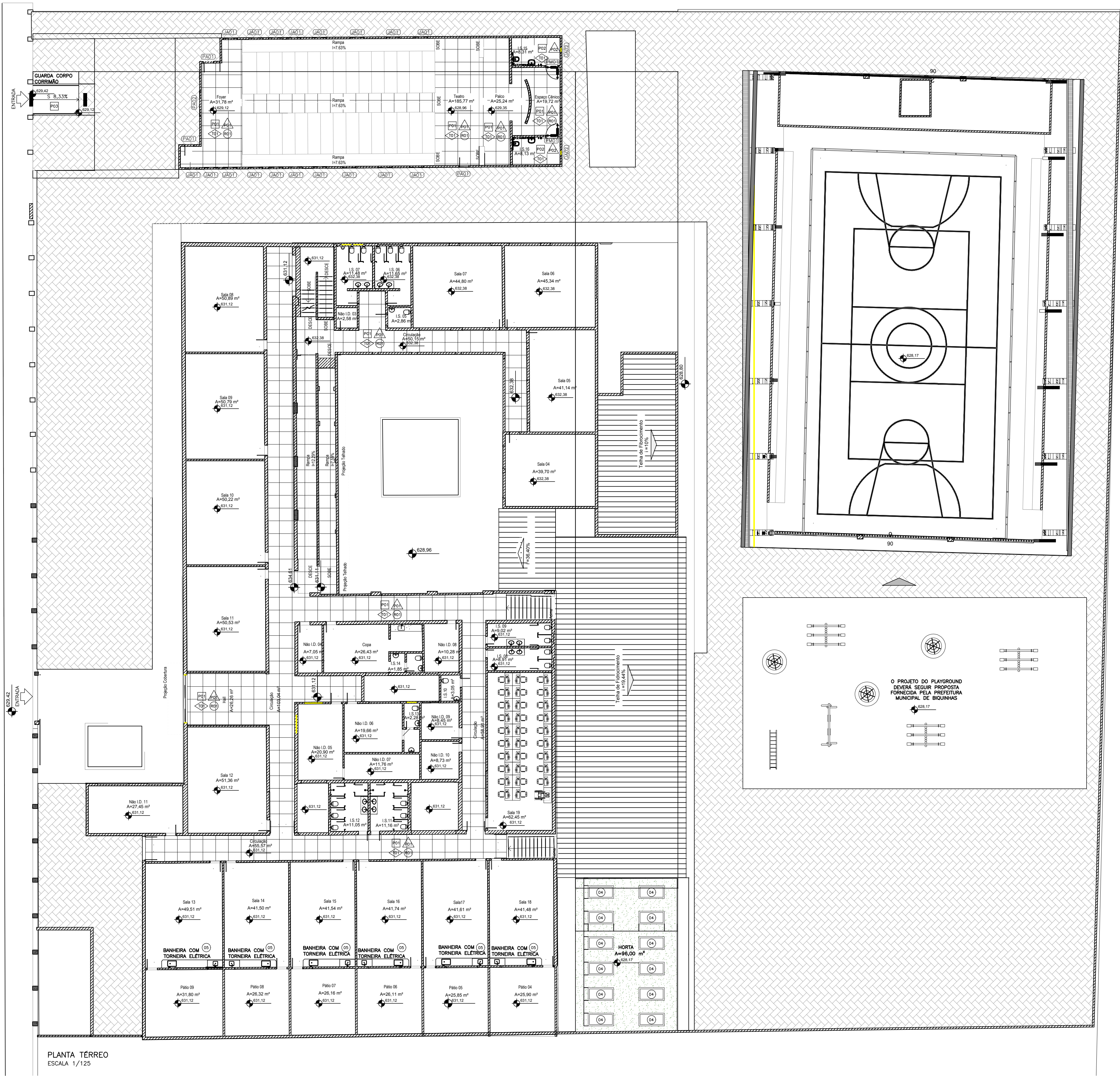
Data: 13/09/2024 13:21:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Flávia Rodrigues Xavier

Arquiteta e Urbanista

CAU/MG A164235-9



QUADRO DE ESQUADRIAS/PORTAS			
O PROJETO DO PLAYGROUND DEVERÁ SEGUIR PROPOSTA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUELINHAS			
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO
01	3	BENCHINHO DE MOLA	CHUMBADO
02	3	TRAMPOLIM	CHUMBADO
03	1	DOMO GEODÉSICO	CHUMBADO
04	1	ESTRUTURA MULTIFUNÇÃO	CHUMBADO
05	1	BIBLIOTECA	CHUMBADO
06	2	GANGORRA	CHUMBADO
07	1	MINI MONTANHA P	CHUMBADO
08	1	MINI MONTANHA G	CHUMBADO
09	4	PAINEL EDUCATIVO	CHUMBADO
10	1	CAIXA DE ÁREA	CHUMBADO
11	13	SOMBREIRO	CHUMBADO
12	9	ÁRVORES	CHUMBADO
13		PISO EMBORRACHADO EPDM	

QUADRO DE EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	30	COMPUTADORES
02	30	MESAS
03	30	CADERAS
04		CANTEIROS, HORTA
05	06	BANHEIRA DE INOX

QUADRO DE ESQUADRIAS/PORTAS						
COD.	LARGURA	ALT.	PEIT. ORIL	ABERTURA E NÚMERO FOLHAS	VIDRO: TIPO, COR, ESP.(mm)	MATERIAL/ACABAMENTO
PM01	90	210	—	ABRIR	ABRIR	PORTA FRANCHETA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO, COR BRANCO COM CHAPA METÁLICA E BARRA DE APOIO
PAD1	90	210	—	ABRIR	ABRIR	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL
PAD2	190	210	—	CORRER	CORRER	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL

QUADRO DE ESQUADRIAS/JANELAS						
COD.	LARGURA	ALT.	PEIT. ORIL	ABERTURA E NÚMERO FOLHAS	VIDRO: TIPO, ACAB., COR, ESP.(mm)	MATERIAL/ACABAMENTO
JA01	100	160			VIDRO TEMPERADO JATEADO, INCOLOR, 6MM	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL
JA02	60	160			VIDRO TEMPERADO JATEADO, INCOLOR, 6MM	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL

LEGENDA		
SIMBOLOGIA	ALVENARIAS	A CONSTRUIR
ÁREA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	ALVENARIA A DEMOLIR	ITENS A CONSTRUIR
ÁREA DE REFORMA	ALVENARIA A CONSTRUIR	PORTA 90X210
ÁREA A AMPLIAR	ALVENARIA EXISTENTE	PISO TÁTIL DE ALERTA
ÁREA PERMEÁVEL EXISTENTE	DIVISÓRIA	SOLERA RAMPADA
ÁREA PERMEÁVEL NOVA		

ESPECIFICAÇÃO DE ACABAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	INDICAÇÃO DE PISO	INDICAÇÃO DE PAREDE
P01	PISO CIMENTADO RESINADO	P01	P01
P02	PISO EM PORCELANATO TÉCNICO 40x40cm PARA ÁREAS MOLHADAS	P02	P02
P03	PINTURA ATÉ 180CM EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - RESTANTE EM ACRILICA FOSCA SUIVIL OU EQUIVALENTE (INTERNO GERAL)	P03	P03
P04	CERÂMICA BRANCA 20x20cm	P04	P04
P05	PINTURA ATÉ 180CM EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - RESTANTE EM ACRILICA EXTERNA SUIVIL OU EQUIVALENTE (EXTERNO GERAL)	P05	P05
P06	FORRO DE GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA LATEX PVA BRANCO NEVE	P06	P06
P07	RODAPÉ EM PORCELANATO H=10CM EM CERÂMICA CINZA 40x40	P07	P07



ANALISA RODRIGUES XAVIER

CAU 0164235-9 / CPF 083.814.226-55 / TELEFONE (31) 97145-9761

ENDERECO DO PROFISSIONAL: RUA GOIAS, 986 - CENTRO / BIQUELINHAS-MG

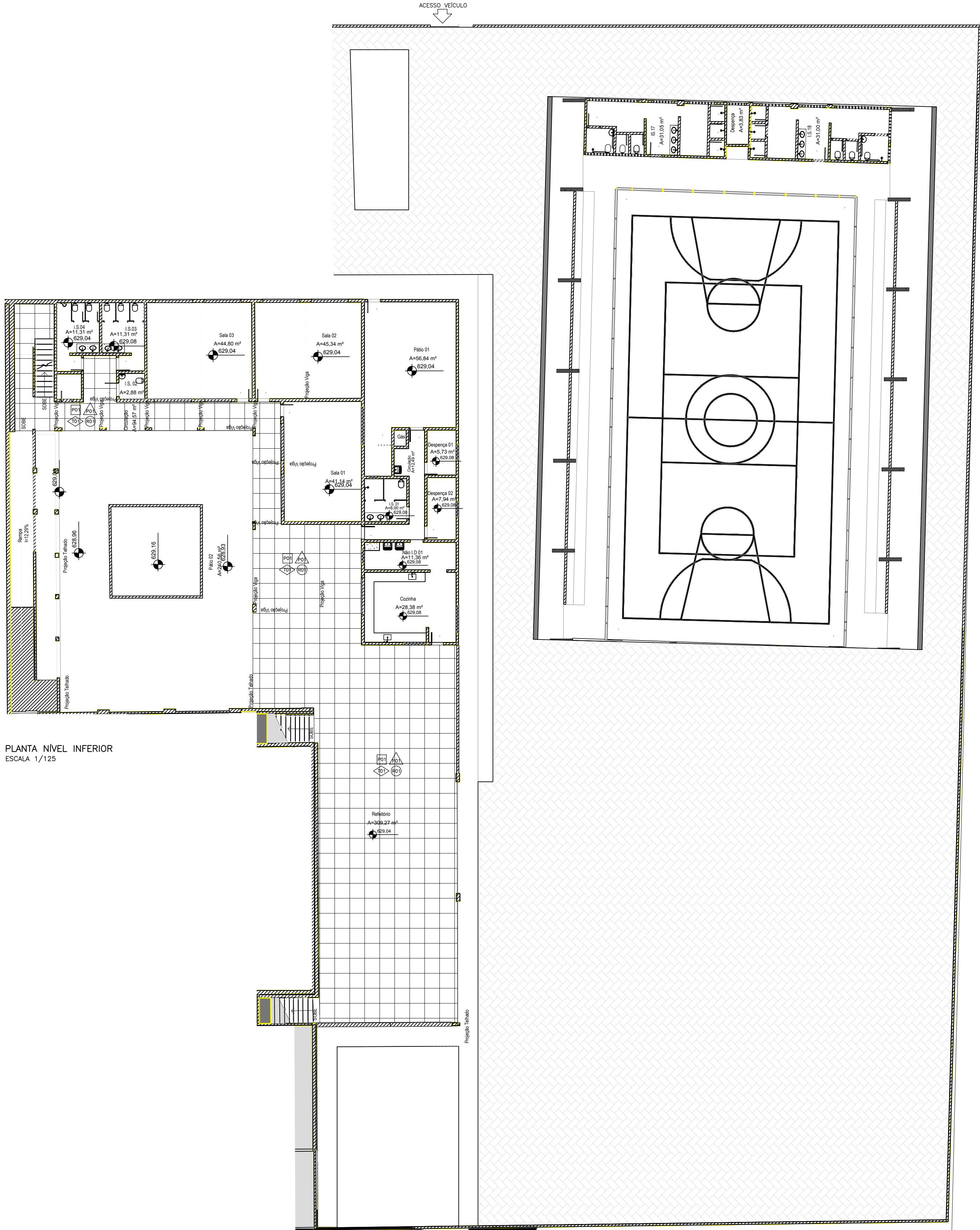
PEÇAS GRAFICAS: DATA 11/04/2024

CORTE AB: FOLHA 01/03

CORTE CD: ESCALA INDICADA

CORTE EF: FACHADA R. GUSTAVO D'CAPANEMA

FACHADA R. SANTA CATARINA: RESENHISTA ANA FLAVIA R.



PLANTA NÍVEL INFERIOR
ESCALA 1/125

QUADRO DE ESQUADRIAS/PORTAS			
O PROJETO DO PLAYGROUND DEVERÁ SEGUIR PROPOSTA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUELINHAS			
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO
01	3	BENCHINHO DE MADEIRA	CHUMBADO
02	3	TRAMPOLIM	CHUMBADO
03	1	DOMO GEODÉSICO	CHUMBADO
04	1	ESTRUTURA MULTIFUNÇÃO	CHUMBADO
05	1	BIBLIOTECA	CHUMBADO
06	2	SANITÁRIOS	
07	1	MINI MONTANHA P	
08	1	MINI MONTANHA G	
09	4	PAINEL EDUCATIVO	CHUMBADO
10	1	CAIXA DE ÁGUA	
11	13	SOMBREIRO	CHUMBADO
12	9	ÁRVORES	
13		PISO EMBOSSADO EPOXY	

QUADRO DE EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	30	COMPUTADORES
02	30	MESAS
03	30	CADERNAS
04	12	CANETAS, HORTA
05	06	BANHEIRA DE INO

QUADRO DE ESQUADRIAS/PORTAS						
COD.	LARGURA	ALTURA	PEQUENO	ABERTURA E NÚMERO	VIDRO: TIPO, COR, ESP.(mm)	MATERIAL/ACABAMENTO
PM01	90	210	-	ABRIR	ABRIR	PORTA FRANCHETA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO, COR BRANCO - COM CHAPA METÁLICA E BARRA DE APOIO
PM02	90	210	-	ABRIR	ABRIR	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL
PM03	190	210	-	CORRER	CORRER	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL

QUADRO DE ESQUADRIAS/JANELAS						
COD.	LARGURA	ALTURA	PEQUENO	ABERTURA E NÚMERO	VIDRO: TIPO, ACAB., COR, ESP.(mm)	MATERIAL/ACABAMENTO
JA01	100	160	-	ABRIR	ABRIR	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL
JA02	60	160	-	ABRIR	ABRIR	CAIXILHO EM ALUMÍNIO NATURAL

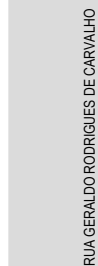
LEGENDA		
SIMBOLOGIA	ALVENARIAS	A CONSTRUIR
ÁREA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	ALVENARIA A DEMOLIR	ITEMS A CONSTRUIR
ÁREA DE REFORMA	ALVENARIA A CONSTRUIR	PORTA 90X210
ÁREA A AMPLIAR	ALVENARIA EXISTENTE	PISO TÁTIL DE ALERTA
ÁREA PERMEÁVEL EXISTENTE	DIVISÓRIA	SOLERA RAMPADA
ÁREA PERMEÁVEL NOVA		

ESPECIFICAÇÃO DE ACABAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
PISO	PISO CIMENTADO RESINADO
PAREDE	PINTURA ATÉ 180CM EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - RESTANTE EM ACRILICA FOSCA SUIVIM OU EQUIVALENTE (INTERNO GERAL)
TETO	FORRO DE GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA LATEX PVA BRANCO NEVE
RODAPE	RODAPE EM PORCELANATO H=10CM EM CERÂMICA CINZA 40X40



Documentação assinada digitalmente
gouvbr ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER
Data: 20/04/2024 12:35:27 0300
Verifique em https://validar.br.gov.br

AUTOR DO PROJETO		
ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER		
CAU	CPF	TELEFONE
A164235-9	083.814.226-55	(31) 97145-9761
ENDEREÇO DO PROFISSIONAL		
RUA GDIAS, 986 - CENTRO / BIQUELINHAS-MG		
PEÇAS GRÁFICAS		
CORTE AB		
CORTE CD		
CORTE EF		
FACHADA R. GUSTAVO CAPANEMA		
FACHADA R. SANTA CATARINA		
RESENHISTA		
ANA FLÁVIA R.		



*NOTA: ESTÁ SENDO PREVISTO A TROCA DE 30% DO TELHADO EM FUNÇÃO DOS VAZAMENTOS EXISTENTES

*NOTA: ESTÁ SENDO PREVISTO A TROCA DE 30% DO TELHADO EM FUNÇÃO DOS VAZAMENTOS EXISTENTES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS	ANA FLAVIA RODRIGUES XAVIER		CAU	FILE	TELEFONE
	AI64235-9		083.814.226-55		(031) 97145-9761
	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL				
	RUA GOIAS, 986 - CENTRO / BIQUELINHAS-MG				
	PEÇAS GRÁFICAS				
	CORTE AB		DATA		11/04/2024
	CORTE CD		FOLHA		03/03
	CORTE EF		ESCALA		INDICADA
	FACHADA R. GUSTAVO CAPANEMA				
	FACHADA R. SANTA CATARINA				
	DESENHADA POR ANA FLAVIA R.				

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14668488**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 083.XXX.XXX-55

Nº do Registro: 00A1642359

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14668488I00CT001

Data de Cadastro: 26/08/2024

Data de Registro: 26/08/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20813139

Pago em: 26/08/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-56

Data de Início: 27/08/2024

Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: SAO PAULO

Bairro: CENTRO

CEP: 35621000

Nº: 141

Complemento:

Cidade/UF: BIQUINHAS/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 2.931,32

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto Arquitetônico de Reforma da Escola Municipal João Mendes de Souza.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14668488**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI14668488I00CT001**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS****INICIAL****26/08/2024****5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER, registro CAU nº 00A1642359, na data e hora: 2024-08-26 11:28:56, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

